

e move.

WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registada e publicada na Secretaria Municipal de Píade, na mesma data supra.

Paslar

Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei nº 356 de 18 de dezembro de 1959.

Dispõe sobre a concessão de um auxílio de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), à Sociedade Musical Lyra São João.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Píade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por lei: Faz saber que a Câmara Municipal de Píade Decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Sociedade Musical Lyra São João, desta cidade, um auxílio na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

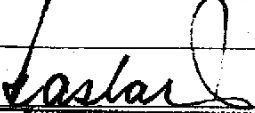
Artigo 2º: A despesa decorrente para a execução da presente lei, correrá por conta do saldo financeiro no presente exercício.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Píade, aos

dezoito dias do mês de dezembro de
1959.


WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria
Municipal de Piedade, na mesma
data supra.


Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei n.º 357 de 18 de dezembro de 1959.
Autoriza a Prefeitura Municipal,
a contratar com o IPESP, para
construção de prédio para a
Basa da Lavagem.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de
Piedade, Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições conferidas por lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de
Piedade Decretou e ele promulga a
seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de
Piedade autorizada a assinar contra-
to com o Instituto de Previdência do
Estado de São Paulo, para a construção
de prédio para funcionamento da Basa
da Lavagem Local, nos termos do
Decreto Estadual n.º 10.762, de 18 de junho
de 1948, modificado pelo Decreto
n.º 27.167, de 4 de janeiro de 1957, a
ser executado nesta cidade, com finan-
ciamento do Instituto de Previdência,
em terreno doado especialmente para